

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/ 2023 – GABINETE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, pela Portaria nº 546, de 19 de fevereiro de 2020 e pela Resolução MEC/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021.

1. DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação - MEC tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

O Programa Tempo de Aprender está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e com os princípios elencados no artigo 5º da Política Nacional de Alfabetização – PNA, Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistente de Alfabetização Voluntário para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecido do item 4 deste edital, para lotação nas unidades Escolares da rede Municipal de ensino de Espigão do Oeste, que tiveram seu Plano de Ensino Validado pelo Mec.

2.2. Os candidatos selecionados atuarão por período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado quando for possível executar o programa.

2.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo com as finalidades e objetivos do programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

3. SÃO OBJETIVOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:

- Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

4. DAS VAGAS

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE TURMAS	Nº DE VAGAS MÍNIMA POR ESCOLA	LOCAL
01	EMEF TEOBALDO FERREIRA	8	1	Rua Piauí nº 1426 Bairro Jorge Teixeira de Oliveira
02	EMEIEF SIMONE MOURA ROSA	6	1	Rua Bandeirantes nº 1011 Bairro São José
03	EMEIEF CLÉLIA DAVID MUNDIM	6	1	Av. Nações Unidas nº 2322 Bairro Liberdade
04	EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA	2	1	Linha 80, Gleba 24 km 52 Setor 14 de abril
05	EMEIEF AURELIO BUARQUE DE HOLANDA	2	1	Lote 23/24, Gleba 05 Setor Cachoeira
06	EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	4	1	Av. Nossa Senhora da Conceição km 85 – Boa Vista do Pacarana

5. DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do município de Espigão do Oeste-RO, a serem distribuídas nas escolas da rede municipal de ensino público com adesão ao programa.

Serão obrigatórios os seguintes critérios para a inscrição de Assistente de Alfabetização voluntário:

- ✓ Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

- ✓ Ter no mínimo Ensino Médio do magistério,
- ✓ Ensino Superior cursando a graduação em Pedagogia, ou ter concluído o curso superior em Pedagogia;

A seleção se dará em apenas uma etapa CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise do currículo de acordo com o item 3.O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

FORMAÇÃO/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia.	4 pontos
Comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior quando graduando em Pedagogia ou Normal Superior.	3 pontos
Certificado de conclusão nível médio em Magistério.	2 pontos
Comprovaentes de cursos (Certificados na área da Educação e/ou Alfabetização).	1 ponto a cada 20 horas (máximo de 3 pontos)
Certificado de Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, ou ABC, ou Práticas de Produção de texto (AVAMEC).	1 ponto por formação (máximo de 3 pontos)

OBS: Máximo 15 pontos.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O assistente de alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador, prioritariamente no turno regular, considerando os critérios estabelecidos na Resolução MEC/FNDE nº6, de 20 de abril de 2021.

- ✓ Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa Tempo de Aprender;
- ✓ Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas;
- ✓ Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa Tempo de Aprender;
- ✓ Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- ✓ Realizar as formações indicadas pelo MEC por meio da plataforma AVAMEC do Programa Tempo de Aprender;
- ✓ Cursar a Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, ABC e

Práticas de Produção de Texto no primeiro semestre de 2023.

Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma Unidade Escolar, mas não podem ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

A atividade do Assistente de Alfabetização Voluntário junto ao Professor Alfabetizador dar-se-á por:

Um período de 5 (cinco) horas semanais, por turma;

No máximo 8 (oito) turmas em Unidades Escolares não vulneráveis ou outra combinação equivalente, desde que não ultrapassem 40 (quarenta) horas, em termos de quantidades de horas semanais, salientando que a carga diária mínima é de 60 (sessenta) minutos.

8. DO VOLUNTARIADO

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

O voluntário poderá ser ressarcido no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma ao realizar as atividades voluntárias, conforme determinação do Programa Tempo de Aprender.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- ✓ Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados.
- ✓ Apresentação dos documentos originais e cópias:

I - Carteira de Identidade (frente e verso); II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- Comprovante de residência;
- Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior.
- Comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior quando graduando em Pedagogia ou Normal Superior.
- Certificado de conclusão nível médio em Magistério.

VII- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

A Ficha de Inscrição (Anexo I) e a documentação deverá ser entregue na Secretaria de Educação no período previsto neste edital (item 8) no período matutino, das 07:00 horas às 13:00horas.

10. DA INSCRIÇÃO ON LINE

O candidato poderá realizar a inscrição ONLINE DA SEGUINTE FORMA:

1º MOMENTO - De caráter inicial, o candidato irá acessar através do site da Instituição na internet (<https://www.espigaodoeste.ro.gov.br>), o formulário de inscrição, e realizará o preenchimento das informações de caráter pessoal, solicitadas no formulário eletrônico, por meio do qual declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital;

2º MOMENTO – posterior ao preenchimento das informações, devidamente preenchida a inscrição (de forma eletrônica), avançando para a próxima etapa, o candidato deverá anexar à inscrição os arquivos em formato PDF, dos documentos constantes nos itens 6 e 8.

10.1 Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Observar que deverá ser enviado cópias das documentações legíveis para ser identificado a informação contidas nos mesmos, sob pena de invalidação dos documentos apresentados.

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

10.2 A documentação exigida nos itens 6 e 7, deverão ser anexada em formato PDF de maneira eletrônica, na ocasião da inscrição.

10.3 – Da inscrição pela Internet

10.4 - Para se inscrever on line o candidato deverá acessar o endereço www.espigaodoeste.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, bem como os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição de forma on line estará disponível durante o período conforme estabelecido

no Cronograma, ininterruptamente, desde às 07h30 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

10.5 - O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

10.6 - Ao efetuar a inscrição eletrônica, o candidato deverá gerar o arquivo do comprovante de Inscrição, sendo este correspondente aos itens 4 e 7 deste edital, em formato PDF, que deverão ser entregues pessoalmente ou em caso de inscrição eletrônica encaminhados exclusivamente de forma eletrônica no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Cronograma constante, deste Edital.

10.7 - O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

10.8 – A Secretaria Municipal de Educação não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

10.9 – Nos casos em que houver dificuldades de acesso ou ainda impossibilidade de realização das inscrições, o candidato poderá a qualquer momento, dentro do prazo de inscrições previsto no edital, obter suporte e orientação junto a Comissão de Seleção, por meio do telefone (69) 3481-1400, em horário de expediente normal das 7h às 13h, através do email: semedespigao@hotmail.com, ou ainda de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a rua Rio Grande do Sul, nº. 2800 – Centro – Espigão do Oeste/RO.

11- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

São etapas previstas no processo seletivo simplificado de Assistente de Alfabetização voluntário:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo.	06/03/2023
Período de inscrição.	06/03 a 10/03/2023
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte dos coordenadores do	13/03/2023

programa.	
Publicação da classificação final dos candidatos.	14/03/2023
Encaminhamento dos classificados para as Unidades Escolares.	15/03/2023

A escolha de Unidade Escolar será realizada conforme a classificação dos candidatos.

Em caso de empate, o candidato com maior idade terá prioridade na escolha.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das inscrições que não obedecerem aos critérios estabelecidos desta normativa.

As informações nas declarações dos candidatos serão de inteira responsabilidade destes, e, em caso inveracidade, os mesmos responderão em conformidade à legislação vigente.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Espigão do Oeste, 02 de Março de 2022.

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - TEMPO DE APRENDER

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO TÉCNICO
PEDAGÓGICO**

Escola que deseja atuar:.....

CADASTRO DE VOLUNTARIADO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome: _____
Data de Nascimento: _____
Sexo: () M () F
Filiação: _____
Pai: _____ Mãe: _____
Endereço _____
Bairro: _____
Município: _____
CEP: _____ Telefones _____
e-mail: _____ RG : _____
Órgão expedidor: _____ CPF: _____
Graduação: _____ Concluída
em: _____ Instituição : _____
Graduação (cursando) : _____
Instituição: _____ () Cursando () Concluído
Ensino Médio Magistério em: _____ Instituição _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.

Espigão do Oeste, de..... de **2023**.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO- TEMPO DE APRENDER

CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO:

RG :

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES :

E-MAIL:

1) FORMAÇÃO ESCOLAR E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL:

2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (COMPROVADA MEDIANTE DECLARAÇÃO DA INTITUIÇÃO QUE ATUOU).

3) QUAIS SUAS EXPECTATIVAS EM RELAÇÃO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?

4) O QUE VOCÊ ENTENDE POR ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO?

ALFABETIZAÇÃO:

LETRAMENTO:

ANEXO III

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO- TEMPO DE APRENDER

VIA DA SECRETARIA /INSCRIÇÃO PRESENCIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

ESPIGÃO DO OESTE /RO, _____ DE 2023.

ASSINATURA EQUIPE SEMED

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO- TEMPO DE APRENDER

VIA DA SECRETARIA /INSCRIÇÃO PRESENCIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

ESPIGÃO DO OESTE /RO, _____ DE 2023.

ASSINATURA EQUIPE SEMED

ASSINATURA DO CANDIDATO